

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTICA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONCA DE LIMA

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 321/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 321/2019, de autoria do Edil Wanderley Diogo de Melo, que dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, comunicar o fato aos órgãos municipais competentes, e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa, conforme leitura de sua justificativa "a integridade dos animais, "obrigar estabelecimentos veterinárias de todos os tipos quando, durante o atendimento ao animal, for constatado indícios de maus tratos, devendo os estabelecimentos realizar a comunicação aos órgãos municipais de denúncias de maus tratos competente para que as providências legais sejam tomadas".

De fato, a proteção dos animais é reconhecida em nossa Constituição Federal e em Lei Federal e Estadual, razão pela qual não há nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos membros, presente a maioria absolutra. É o

parecer, smj.

Sorocaba, 22 de outubro de 2019.

Vereador Presidente

ANSELMO ROLLM NETO Vereador Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Vereador Membro